

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 311/2024

OBJETO: Ata de Registro de Preços para hidrômetros para expansão e manutenção das ligações de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 601.811,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGOEIRO(A): NICOLAS SAES ALVES

EQUIPE DE APOIO: FABIANA CRUZ DA SILVA, MARCIO CASTRO, THALES BARBOSA DE BRITO e VANESSA CRISTINA IGNÁCIO

NOMEADOS PELA PORTARIA N.º 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL
SAAE SALTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO – SAAE SALTO**, por meio da Seção de Licitações, sediada na rua Nove de Julho, nº 1053, Centro, Salto/SP, CEP: 13.322-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto Nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, Resolução nº 01 de 29 de dezembro de 2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Ata de Registro de Preços para hidrômetros para expansão e manutenção das ligações de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	Mediana Unit	Mediana Total	Total do Lote
1	1	3911	UN	22.00001.002655 - HIDRÔMETRO MULTIJATO 3/4" COM VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M³/H	R\$ 146,85	R\$ 574.330,35	R\$ 593.984,45
	2	185	UN	22.00001.002656 - HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4" COM VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M³/H	R\$ 89,06	R\$ 16.476,10	
	3	7	UN	22.00001.003325 - HIDRÔMETRO MULTIJATO 1" X 260MM COM VAZÃO MÁXIMA DE 10,0 M³/H	R\$ 454,00	R\$ 3.178,00	
2	4	4	UN	22.00001.002658 - HIDRÔMETRO MULTIJATO 2" X 270MM COM VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H	R\$ 1.200,43	R\$ 4.801,72	R\$ 7.826,72
	5	1	UN	22.00001.002659 - HIDRÔMETRO DE 4" WOLTMANN FLANGEADO COM VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/H	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00	
Total Geral							R\$ 601.811,17

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Para o lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, as regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, e que sejam detentores de acesso para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações do Brasil (BLI - www.bli.org.br).

3.2. Para participar do pregão o licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado para abertura das propostas.

3.3. A participação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. Estarão impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações;
- c) Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do art. 10 da Lei Federal 9.605/1998;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresa que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, devendo o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade AUTARQUIA ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum, salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

3.7. Para o item “b” estarão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas nessa situação restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Autarquia Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ficando a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.112, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas de 0,5%, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3. As regras previstas nos itens acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4. Em se tratando de lotes, os licitantes mais bem classificados, após negociação, deverão enviar proposta readequada com os valores unitários e totais definidos automaticamente pelo sistema onde a disputa ocorreu.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e condições editalícias, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- b) SICAF.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.2. O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

6.7.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

7.12.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.1. Os documentos descritos no subitem “7.12.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.12.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Sistema de Seguridade Social, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos estaduais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame ou declaração de isenção ou de não incidência de tributos municipais sob o ramo de atividade explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e.1) A Certidão de regularidade é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

a.1) Na hipótese de certidão positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente pelo plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.12.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato: nome, estado civil, cargo ou função, endereço pessoal, e-mail pessoal e corporativo, RG, CPF e telefone pessoal.

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (50%), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser incluídos na plataforma da BLL.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saaesalto.sp.gov.br e/ou através do portal da BLL (www.bll.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 03.01.01.339030.17.512.0013.2.085.04.1100000 – Ficha 09.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados do(a) envio do pedido de compra que será por meio físico (através de documento impresso) ou eletrônico (através de e-mail).

15.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas pelo fiscal do SAAE Salto, após entrega de documento escrito pela empresa contratada informando a conclusão do serviço.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório.

15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 dias úteis, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

15.5. O objeto será recebido definitivamente após cumprir todas as especificações deste edital e seus anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão e recebimento do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

16.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA ou enquanto pendente de alguma liquidação.

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.4. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão ELETRÔNICO n.º ____/2023, Contrato/Ata de Registro n.º ____/2023 e Nota de Empenho n.º ____/2023.

17. LOCAL DA ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do SAAE Salto, situado na Rua MÉXICO, 20, VILA NOVA SALTO – SP, das 8h às 16h30.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do artigo 183 da lei federal 14.133/2021.
- 18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial do SAAE (<https://saaesalto.sp.gov.br/>) e no Portal da BLL (<https://bll.org.br/>).
- 18.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.
- 18.11.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.12.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.13.** Os casos não previstos neste edital serão decididos motivadamente pelo pregoeiro.
- 18.14.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.15.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à AUTARQUIA ou a outrem.
- 18.16.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 18.17.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto nos casos previstos no artigo 64 da lei federal 14.133/2021.

18.18. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Autarquia: www.saaesalto.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de abril de 2024.

Gilmar Souza dos Santos

Superintendente do SAAE Salto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de hidrômetros para expansão e manutenção das ligações de abastecimento de água do Serviço Autônomo de água e esgoto de Salto – SAAE Salto, através de ata de registro de preços, nos termos da tabela em anexo (anexo I-A), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, contado da publicação do contrato/ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. As especificações técnicas dos objetos seguem em documento a parte, anexado a este termo, denominado DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS. Todas as descrições e exigências devem ser observadas e cumpridas fielmente, caso contrário o objeto será recusado e haverá a aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Para os itens do lote 02 (dois) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Projeto e Engenharia: O processo começa com o desenvolvimento do projeto do hidrômetro. Os engenheiros projetam as especificações técnicas, incluindo o tamanho, forma, materiais e funcionalidades necessárias.

3.2. Seleção de Materiais: Os materiais adequados são selecionados com base nas especificações do projeto. Para hidrômetros de liga metálica com teor de cobre e cúpula de vidro, são necessários materiais de alta qualidade que ofereçam resistência à corrosão, durabilidade e precisão na medição.

3.3. Fabricação das Peças: As diferentes partes do hidrômetro são fabricadas separadamente. Isso pode incluir a produção do corpo principal do hidrômetro, mecanismos internos, mostradores, ponteiros e a cúpula de vidro.

3.4. Montagem: As peças fabricadas são montadas para formar o hidrômetro completo. Isso geralmente é feito de forma automatizada em linhas de montagem, onde cada componente é cuidadosamente instalado no lugar certo.

3.5. Calibração e Testes: Após a montagem, os hidrômetros passam por um processo de calibração e teste para garantir que funcionem corretamente e forneçam medições precisas de fluxo de água. Isso pode incluir testes de pressão, testes de vazamento e testes de precisão de medição.

3.6. Embalagem e Distribuição: Os hidrômetros são embalados adequadamente para proteção durante o transporte e armazenamento. Eles são então distribuídos para clientes, que podem ser empresas de serviços públicos, construtoras ou distribuidores de equipamentos de água.

3.7. Instalação e Manutenção: Após a distribuição, os hidrômetros são instalados nos locais designados e podem exigir manutenção periódica ao longo de sua vida útil para garantir um desempenho contínuo e preciso.

3.8. Hidrômetros feitos de liga metálica com teor de cobre e cúpula de vidro são geralmente duráveis, mas ainda estão sujeitos a desgaste ao longo do tempo.

3.9. Fatores que podem influenciar o ciclo de vida incluem:

3.9.1. Qualidade dos materiais: A resistência e durabilidade dos materiais utilizados na fabricação do hidrômetro afetarão diretamente sua vida útil.

3.9.2. Condições de operação: Se o hidrômetro for submetido a condições extremas de temperatura, pressão ou corrosão, isso pode acelerar o desgaste e reduzir sua vida útil.

3.9.3. Ambiente de instalação: Fatores ambientais como exposição ao tempo, produtos químicos corrosivos, vibrações ou impactos podem afetar a integridade do hidrômetro ao longo do tempo, motivo pelo qual, o SAAE recomenda a instalação em caixas de abrigo padronizadas.

3.9.4. Fim da vida útil: Todos os hidrômetros retirados dos imóveis do município devido ao fim de sua vida útil, são armazenados e leiloados a empresas que irão reciclá-los ou reutilizá-los de alguma forma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Eficiência Hídrica: Os hidrômetros devem ser capazes de medir com precisão o consumo de água, minimizando perdas e desperdícios.

II - Durabilidade: Os hidrômetros devem ter uma vida útil longa e serem projetados para resistir ao desgaste e à corrosão, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

III - Certificações ambientais: Os hidrômetros devem ser certificados de acordo com padrões ambientais reconhecidos, como ISO 14001, que atestam práticas sustentáveis de fabricação e operação.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

I – Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

I – NÃO SE APLICA

Da exigência de amostra

4.4. Exclusivamente para a licitante vencedora, deverá ser enviado a título de amostra, uma unidade dos itens 01, 02 e 03, sendo que estas deverão ser enviadas em até 10 (dez) dias a partir da sua declaração como vencedora, sem custo à contratante.

4.5. Referente as amostras dos itens 04 e 05, será necessário agendamento de visita para apresentação dos mesmos, sem a necessidade de deixá-los na Autarquia, somente para verificação das especificações.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço RUA MÉXICO, 20, VILA NOVA – SALTO/SP, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliadas todas as especificações exigidas.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso..

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados do(a) envio do pedido de compra que será por meio físico (através de documento impresso) ou eletrônico (através de e-mail).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almoxarifado Central do SAAE Salto, situado na Rua MÉXICO, 20, VILA NOVA SALTO –SP

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

X - emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

6.7. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções, observado, no que couber, o estipulado na Resolução n. 01 de 29 de dezembro de 2023 do SAAE de Salto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas pelo fiscal do SAAE Salto, após entrega de documento escrito pela empresa contratada informando a conclusão do serviço.

7.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

7.4. O objeto será recebido definitivamente após cumprir todas as especificações deste edital e seus anexos.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

- 7.6.2. a data da emissão;
 - 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.6.5. o valor a pagar; e
 - 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**
- 7.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

- 7.12.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR LOTE] .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será dividido em parcelas, considerando a imprevisibilidade e a natureza variável das demandas que requerem tais materiais. Essas aquisições são orientadas para o futuro, dadas as necessidades que emergirão. Além disso, a capacidade limitada de armazenamento em nosso almoxarifado também justifica a abordagem parcelada.].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

a. Na hipótese de certidão positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente pelo plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (50%), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 601.811,17 (seiscentos e um mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos no processo.
- b.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- i.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - ii.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - iii.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 03.01.01.339030.17.512.0013.2.085.04.1100000 – FICHA 09.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.** Em se tratando de materiais, estes deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada material.
- 11.3.** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações deste termo, dentro do prazo estipulado.
- 11.4.** A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

11.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Todas as despesas para a entrega do produto (frete, pessoal, despesas de viagens, etc.) ficarão a cargo da empresa contratada, não podendo a mesma cobrar qualquer custo adicional.

11.7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

12.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

12.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

13. SANÇÕES

13.1. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação. –

Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução do contrato/ata de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução do contrato/ata de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água.			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução do contrato/ata de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução do contrato/ata de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ

9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/ata			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
11	Não manter, durante toda a execução do contrato/ata, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato						1ª VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato/ata						1ª VEZ

16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2).

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao SAAE Salto rescindir unilateralmente o contrato.

Estância Turística de Salto, 22 de março de 2024.

Tavares Alves da Silva

Diretor Operacional

ANEXO I – A

DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Todos os equipamentos deverão ser construídos e fornecidos em consonância com a Portaria INMETRO 246/2000, ISO 4064 (e derivadas), ABNT NM 212 (Mercosul) e demais que se referirem à produção e fornecimento de hidrômetros.

Os hidrômetros serão obrigatoriamente entregues com o Certificado de aprovação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia – INMETRO em cópia autenticada.

Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação quanto a:

- Estanqueidade;
- Teste hidrostático de carcaça;
- Aferição;
- Visual/Dimensional.

A vencedora deverá apresentar catálogos com as especificações técnicas dos hidrômetros.

Número de série, representado em 12 caracteres alfanuméricos, conforme portaria nº295 do Inmetro.

1. HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO ¾” Q_n= 0,75m³/h e Q_{máx}=1,5m³/h

- Hidrômetro Multijato, com sistema de transmissão magnética, pré equipado com telemetria;

- As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133;

- Classe metrológica B;

- Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente;

- O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada do tipo cesto e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme o item 4.7.2 da norma NM 212:2002 da ABNT. Desvios serão possíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado;

- Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contrachos e amassamentos;
- O hidrômetro deve atender as normas citadas quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição;
- A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60% (norma da ABNT NBR NM 212), testada e numerada sequencialmente na fábrica;
- Comprimento de 190 mm;
- Os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL 5010) com a sigla SAAE SALTO-SP punçada/estampada na carcaça;
- A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor;
- A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
- Serão aceitos apenas parafusos reguladores em metal, sem exceções. No entanto, a exigência em metal refere-se à vedação do “bujão” em latão e o parafuso regulador que fica na parte interna do medidor poderá ser de outro material desde que atenda os padrões de qualidade do INMETRO.
- Cúpula em vidro transparente e inquebrável;
- Sistema de blindagem interna estampada em aço de baixo teor de carbono com proteção superficial contra oxidação, garantindo que o sistema magnético opere isolado de eventuais campos magnéticos externos, evitando possíveis ocorrências de fraudes;
- Relojoaria tipo extra-seca e selada imune à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 350° mínimo sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro da relojoaria. A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor;
- A relojoaria deve possuir mancal (apoio) para o eixo de engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito;
- Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) posicionado com uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal do medidor, tipo seco, capacidade de registro máxima de 9.999,99 m³;
- Os dígitos do sistema de leitura poderão ser de cor preta sobre fundo branco para os cilindros indicadores de m³, mínimo de 04 (Quatro) dígitos. Os dígitos dos cilindros

ciclométricos ou ponteiros das escalas circulares que indiquem os submúltiplos do sistema de contagem, devem ser de cor vermelha sobre fundo branco. Também serão aceitos medidores com o registro do volume com os quatro primeiros campos em fundo preto (m^3) e os outros dois em fundo vermelho (litros), sucessivamente. Com as marcações (números) brancos. As informações de cada unidade de medida (M^3 ou Litros) devem ser claras em seus respectivos registros;

- O hidrômetro deverá trazer de forma clara, indelével e sem ambiguidade as seguintes inscrições, na parte interna do mostrador: logotipo da SAAE SALTO-SP, vazão nominal e vazão mínima, unidade de medida de volume em m^3 , indicação da classe metrológica, marca e modelo do hidrômetro e marca de aprovação de modelo pelo INMETRO;

- IDM = 94%;
- Inspeção conforme NBR 15.538 e Portaria 246;
- Rastreabilidade e dimensões conforme NBR 8194;
- Todos os hidrômetros deverão vir com cinta metálica envolvendo a lateral.
- Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel), sem se danificar. A Tampa protetora deve ser articulada que cubra todo o mostrador, que ao ser aberta, permita a visão total do mostrador.

2. HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO UNIJATO $\frac{3}{4}$ " $Q_n = 0,75m^3/h$ e $Q_{máx} = 1,5m^3/h$

- Hidrômetro unijato, com sistema de transmissão magnética, pré equipado com telemetria;
- As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133;
- Classe metrológica B;
- Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente;
- O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser

conforme o item 4.7.2 da norma NM 212:2002 da ABNT. Desvios serão possíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado;

- Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contrachos e amassamentos;
- O hidrômetro deve atender as normas citadas quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição;
- A carcaça do medidor poderá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60% (norma da ABNT NBR NM 212), testada e numerada sequencialmente na fábrica;
- Comprimento de 115 mm;
- Os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL 5010) com a sigla SAAE SALTO-SP punçada/estampada na carcaça;
- A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor;
- A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
- Serão aceitos apenas parafusos reguladores em metal, sem exceções. No entanto, a exigência em metal refere-se à vedação do “bujão” em latão e o parafuso regulador que fica na parte interna do medidor poderá ser de outro material desde que atenda os padrões de qualidade do INMETRO;
- Cúpula em vidro transparente e inquebrável;
- Sistema de blindagem interna estampada em aço de baixo teor de carbono com proteção superficial contra oxidação, garantindo que o sistema magnético opere isolado de eventuais campos magnéticos externos, evitando possíveis ocorrências de fraudes;
- Relojoaria tipo extra-seca e selada imune à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 350° mínimo sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro da relojoaria. A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor;
- A relojoaria deve possuir mancal (apoio) para o eixo de engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito;
- Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) posicionado com uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal do medidor, tipo seco, capacidade de registro máxima de 9.999,99 m³;

- Os dígitos do sistema de leitura poderão ser de cor preta sobre fundo branco para os cilindros indicadores de m^3 , mínimo de 04 (Quatro) dígitos. Os dígitos dos cilindros ciclométricos ou ponteiros das escalas circulares que indiquem os submúltiplos do sistema de contagem, devem ser de cor vermelha sobre fundo branco. Também serão aceitos medidores com o registro do volume com os quatro primeiros campos em fundo preto (m^3) e os outros dois em fundo vermelho (litros), sucessivamente. Com as marcações (números) brancos. As informações de cada unidade de medida (M^3 ou Litros) devem ser claras em seus respectivos registros;

- O hidrômetro deverá trazer de forma clara, indelével e sem ambiguidade as seguintes inscrições, na parte interna do mostrador: logotipo da SAAE SALTO-SP, vazão nominal e vazão mínima, unidade de medida de volume em m^3 , indicação da classe metrológica, marca e modelo do hidrômetro e marca de aprovação de modelo pelo INMETRO;

- IDM = 94%;
- Inspeção conforme NBR 15.538 e Portaria 246;
- Rastreabilidade e dimensões conforme NBR 8194;
- Todos os hidrômetros deverão vir com cinta metálica envolvendo sua lateral.

- Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel), sem se danificar. A Tampa protetora deve ser articulada que cubra todo o mostrador, que ao ser aberta, permita a visão total do mostrador.

3. HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO 1" $Q_n = 5,0m^3/h$ e $Q_{máx} = 10m^3/h$

- Hidrômetro Multijato, com sistema de transmissão magnética, pré equipado para telemetria;

- $Q_{max} = 10m^3/h$ classe metrológica B;
- Diâmetro 1", comprimento 260 mm;
- Classe metrológica B, quando instalado na posição horizontal;
- O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada do tipo cesto e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme o item 4.7.2 da

norma NM 212:2002 da ABNT. Desvios serão possíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado;

- Pintura em epóxi por deposição eletrostática na cor azul brilhante (RAL 5010);
- Relojoaria inclinada 45°, em policarbonato, seca, giratória de 350° com stop;
- Cúpula em vidro transparente e inquebrável;
- Todos os hidrômetros deverão vir com cinta metálica envolvendo sua lateral.
- Serão aceitos apenas parafusos reguladores em metal, sem exceções. No entanto, a exigência em metal refere-se à vedação do “bujão” em latão e o parafuso regulador que fica na parte interna do medidor poderá ser de outro material desde que atenda os padrões de qualidade do INMETRO;

- Sistema de totalização deve registrar um volume de 9999,99 m³;
- Os dígitos do sistema de leitura poderão ser de cor preta sobre fundo branco para os cilindros indicadores de m³, mínimo de 04 (Quatro) dígitos. Os dígitos dos cilindros ciclométricos ou ponteiros das escalas circulares que indiquem os submúltiplos do sistema de contagem, devem ser de cor vermelha sobre fundo branco. Também serão aceitos medidores com o registro do volume com os quatro primeiros campos em fundo preto (m³) e os outros dois em fundo vermelho (litros), sucessivamente. Com as marcações (números) brancos. As informações de cada unidade de medida (M³ ou Litros) devem ser claras em seus respectivos registros;

- Na relojoaria, em hipótese alguma, poderá haver adesivos, somente estampas, sem exceções;

- Logotipo da SAAE SALTO-SP estampada na relojoaria, e gravado em baixo relevo nas duas faces da carcaça do hidrômetro sem exceções;

- Aprovação do modelo junto ao INMETRO e bancada aferição homologada pelo IPEM e apresentação do laudo do hidrômetro;

- Relojoaria com grau de proteção IP 68, sem exceções;
- Fabricação e inspeção conforme NBR NM 212 e Portaria 246;
- Rastreabilidade e dimensões conforme NBR 8194;
- Com conexões – Conjunto composto por porcas e tubetes sextavados de latão (liga com mínimo de 60% de cobre) com a designação da rosca conforme ISO 228-1 e ABNT NM ISO 7-1 respectivamente. Conjunto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 8194;

- Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser

produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel). A Tampa protetora deve ser articulada que cubra todo o mostrador, que ao ser aberta, permita a visão total do mostrador.

4. HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO 2" OU WALTMANN - $Q_n = 15,0\text{m}^3/\text{h}$ e $Q_{\text{máx}} = 30,0\text{m}^3/\text{h}$

- Hidrômetro Multijato, com sistema de transmissão magnética, pré equipado para telemetria ou waltmann;

- $Q_{\text{max}} = 30\text{m}^3/\text{h}$ classe metrológica B;

- O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada do tipo cesto e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme o item 4.7.2 da norma NM 212:2002 da ABNT. Desvios serão possíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado;

- Diâmetro 2", comprimento 270 mm;

- Classe metrológica B, quando instalado na posição horizontal;

- Pintura em epóxi por deposição eletrostática na cor azul brilhante (RAL 5010);

- Relojoaria inclinada 45°, em policarbonato, seca, giratória de 350° com stop ou relojoaria plana e fixa, desde que, seja equipado com sensor de telemetria;

- Cúpula em vidro transparente e inquebrável;

- Todos os hidrômetros deverão vir com cinta metálica envolvendo sua lateral;

- Serão aceitos apenas parafusos reguladores em metal, sem exceções. No entanto, a exigência em metal refere-se à vedação do "bujão" em latão e o parafuso regulador que fica na parte interna do medidor poderá ser de outro material desde que atenda os padrões de qualidade do INMETRO;

- Sistema de totalização deve registrar um volume de 999999,99 m³;

- Os dígitos do sistema de leitura poderão ser de cor preta sobre fundo branco para os cilindros indicadores de m³, mínimo de 04 (Quatro) dígitos. Os dígitos dos cilindros ciclométricos ou ponteiros das escalas circulares que indiquem os submúltiplos do sistema de contagem, devem ser de cor vermelha sobre fundo branco. Também serão aceitos medidores com o registro do volume com os quatro primeiros campos em fundo preto (m³) e os outros dois em fundo vermelho (litros), sucessivamente. Com as marcações (números) brancos. As informações de cada unidade de medida (M³ ou Litros) devem ser claras em seus respectivos registros;

- Na relojoaria, em hipótese alguma, poderá haver adesivos, somente estampas, sem exceções;
- Logotipo da SAAE SALTO-SP estampada na relojoaria, e gravado em baixo relevo nas duas faces da carcaça do hidrômetro sem exceções. No caso de medidores tipo Woltmann a gravação do nome do SAAE de Salto/SP deverá ser na borda superior do flange;
- Aprovação do modelo junto ao INMETRO e bancada aferição homologada pelo IPEM e apresentação do laudo do hidrômetro;
- Relojoaria com grau de proteção IP 68, sem exceções;
- Fabricação e inspeção conforme, NBR NM 212 e Portaria 246;
- Rastreabilidade e dimensões conforme NBR 8194;
- Com conexões - conjunto de contra flanges com rosca, arruelas, ABF, porcas e parafusos sextavados M16 L=75 mm com rosca parcial ou inteira (com furo passante transversal de $\varnothing$ 2,5 mm, distante a 3,0 mm do final da rosca oposta a cabeça, para colocação de lacre) – Fabricação conforme NBR 8194 e NBR 7675 PN 10/16;
- Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel). A Tampa protetora deve ser articulada que cubra todo o mostrador, que ao ser aberta, permita a visão total do mostrador.

5. HIDRÔMETRO WALTMANN FLANGEADO 4" $Q_{min}= 60,0m^3/h$ e $Q_{máx}=120,0m^3/h$

- Hidrômetro Multijato, com sistema de transmissão magnética, pré equipado para telemetria;
- $Q_{max} = 120m^3/h$ classe metrológica B;
- Diâmetro 4";
- Classe metrológica B, quando instalado na posição horizontal;
- Pintura em epóxi por deposição eletrostática na cor azul brilhante (RAL 5010);
- Relojoaria padrão em policarbonato;
- Cúpula em vidro transparente e inquebrável, conforme NBR 8194;
- Todos os hidrômetros deverão vir com cinta metálica envolvendo sua lateral;

- Serão aceitos apenas parafusos reguladores em metal, sem exceções. No entanto, a exigência em metal refere-se à vedação do “bujão” em latão e o parafuso regulador que fica na parte interna do medidor poderá ser de outro material desde que atenda os padrões de qualidade do INMETRO;

- Sistema de totalização deve registrar um volume de 999999,99 m³;

- Os dígitos do sistema de leitura poderão ser de cor preta sobre fundo branco para os cilindros indicadores de m³, mínimo de 04 (Quatro) dígitos. Os dígitos dos cilindros ciclométricos ou ponteiros das escalas circulares que indiquem os submúltiplos do sistema de contagem, devem ser de cor vermelha sobre fundo branco. Também serão aceitos medidores com o registro do volume com os quatro primeiros campos em fundo preto (m³) e os outros dois em fundo vermelho (litros), sucessivamente. Com as marcações (números) brancos. As informações de cada unidade de medida (M³ ou Litros) devem ser claras em seus respectivos registros;

- Na relojoaria, em hipótese alguma, poderá haver adesivos, somente estampas, sem exceções;

- Logotipo da SAAE SALTO-SP estampada na relojoaria e gravado na borda superior do flange;

- Aprovação do modelo junto ao INMETRO e bancada aferição homologada pelo IPEM e apresentação do laudo do hidrômetro;

- Relojoaria com grau de proteção IP 68, sem exceções;

- Flange PN10/16 conforme NBR 7675;

- Inspeção e fabricação conforme ISO 4064 e NBR 14005;

- Com conexões conforme ABNT NBR 8194;

- Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel). A Tampa protetora deve ser articulada que cubra todo o mostrador, que ao ser aberta, permita a visão total do mostrador.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO

O medidor será considerado aprovado quando:

- No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações;

- Todos os lotes de entrega de medidores serão inspecionados por um funcionário da contratante para verificação de conformidade de acordo com as especificações técnicas;
- O lote será considerado aceito quando os medidores estiverem de acordo com os requisitos solicitados neste documento;

OUTRAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Indicações ^{*)}		Corpo	Mostrador do indicador	Anel externo ^{**)}
A	A marca registrada, ou o nome, ou o modelo, ou a razão social, o responsável da comercialização do produto (vendedor representante, importador, exportador, etc.)	-	X	-
B	Classe metrológica	-	X	-
C	Designação do medidor	-	+	+
D	O símbolo da unidade "m ³ "	-	X	-
E	O ano de fabricação e o número de série	+	+	+
F	Uma ou duas setas indicando o sentido ou fluxo de água	X	-	-
G	Vazão de sobrecarga ou diâmetro nominal (DN)	-	-	-
H	Modelo	+	+	+

^{*)} As indicações especificadas com "X" são obrigatórias, as com "-" são opcionais e com "+" significa em algumas delas.
^{**)} Peça que prende o totalizador no medidor, a qual deve ser lacrada. Para medidores com $q_p = 15 \text{ m}^3/\text{h}$ a marcação correspondente pode ser feita no flange.

Figura 1 -Tabela 7 ABNT NBR 212:99

Dispositivo de regulação externa que permita modificar a relação entre os volumes indicados e o volume que circula realmente, dentro da faixa de no mínimo 4%, conforme NBR NM 212:99, para aferição em banco de provas.

Parafuso de lacração metálico, com lacre de aprovação pelo INMETRO, que garanta a inviolabilidade do medidor.

Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados e mancais em safira sintética.

Dispositivo totalizador tipo seco. O volume em m³ e seus múltiplos se indica através de um sistema de leitura com um totalizador de cifras saltantes (cilindros ciclométricos) que permita uma leitura direta. (NBR NM 212:99).

Mostrador com fundo branco, logomarca e nome do SAAE SALTO-SP grafados no mostrador em preto.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- NBR ABNT 212/99 – Norma Mercosul;
- NBR ABNT 5426/85 – Planos de amostragem;
- Portaria nº246 – Regulamento Técnico Metrológico;
- NBR 15538 - Medidores de água potável - Ensaio para avaliação de eficiência;
- NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- NBR 8194 – Hidrômetros para água fria até 15,0 m³/h de vazão nominal –
- Padronização;
- ABNT NBR 16043 – Medição de água em condutos fechados em carga – Medidores para água potável fria e quente Parte 1: Especificações;
- ABNT NBR 14005 - Medidor velocimétrico para água fria, de 15 m³/h até 1 500 m³/h de vazão nominal;
- ISO 4064 - Water meters for cold potable water and hot water.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE SALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. XX, brasileiro, casado, portador do RG nº XX SSP/SP e do CPF nº XX, e de outro lado, a XXXXXXXXX, CNPJ nº, com sede na rua XX, nº XX, bairro XX em, Salto/SP, CEP nº XX, fone nº XX, e-mail XX, representada por XX XX XX, RG nº XX e CPF nº, doravante denominada Detentora, resolvem firmar a presente ata, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 59/2023 e Resolução nº 01 de 29 de dezembro de 2023, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de hidrômetros para expansão e manutenção das ligações de abastecimento de água do Serviço Autônomo de água e esgoto de Salto – SAAE Salto, através de ata de registro de preços, descritos na seguinte tabela:

Item	QTD	QTD Mínima	Un	Descrição	CATMAT	Marca	V.Unit.	V.Total
		20%						
		20%						
		20%						
		20%						
		20%						
	Total							R\$

1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, garantia, recebimento, pagamento e as obrigações da Detentora são as constantes no Anexo 1 do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da Detentora, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do SAAE Salto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAAE Salto convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço

registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao SAAE Salto a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo SAAE Salto e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.3.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o SAAE Salto poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo SAAE Salto, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE Salto deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5. A gestão e fiscalização desta ata seguirá o exposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023.

5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. As dúvidas surgidas na aplicação do presente instrumento convocatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1. Advertência;

6.2. Multa;

6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Salto;

6.1. Os critérios de graduação das sanções seguirão a tabela de ocorrências e reincidências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato/ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021;

V – Por razões de interesse público;

VI – A pedido do fornecedor.

7.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

7.2. O cancelamento da ata nas hipóteses mencionadas será sempre formalizado por despacho fundamentado observado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

8. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9. Esta ata e contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, Resolução nº 01 de 29 de dezembro de 2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10. O extrato desta ata será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, e, disponibilizada, na íntegra, no site da Autarquia: www.saaesalto.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de ____ de 2024.

Gilmar Souza dos Santos
Superintendente do SAAE de Salto

XXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas: